



Página 1  
CPL  
Fls. 23  
ju

**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**

**NÚMERO : 09/2017**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Maria Jose de Jesus.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **Maria José de Jesus** localizada na Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 745, Centro, Cedro do Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35624-000, inscrita sob o CPF n.º 490.571.976-34, doravante denominada simplesmente contratada, para a Contratação de empresa para realizar a dedetização e desratização das secretarias da prefeitura municipal, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Locação de imóvel situado na Avenida Coronel Francisco Guimarães, 759, centro, nesta cidade, que será utilizado para a instalação do Quartel da Polícia Militar., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Locação de Imóveis Residenciais, Para a instalação do Quartel da Polícia Militar	Unidade	12,0000	500,0000	6.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.06.181.0003.2013.33304100	Apoio a Entidades Estaduais e Federais Contribuições

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/01/2017 até 31/12/2017.

**Parágrafo único:** o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 6.000,0000 (Seis Mil Reais )  
**Parágrafo Único:** Este Instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou equivalente, correspondente à locação do imóvel.

**Parágrafo Único:** O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou equivalente sob pena de suspensão da locação forma contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no objeto;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar o objeto, o qual deverá atestar sua perfeita condição para moradia estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo Imóvel Locado;
- b) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, a manutenção do imóvel caso necessário;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- f) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da locação do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página 3



7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente a locação do imóvel até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

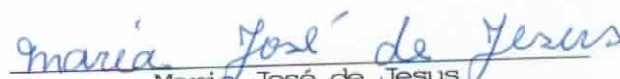
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de janeiro de 2017

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Maria José de Jesus  
490.571.976-34

TESTEMUNHAS:

# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais



Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: 07872190618

Nome: Amado  
Endereço: 033337016a  
CPF: -

*[Faint, illegible text and signatures at the bottom of the page]*